



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA-AD Nº 186, DE 31 DE MAIO DE 2016.

EMENTA: Instituir o Comitê de Gestão Estratégica e definir suas atribuições.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a necessidade de avaliar, orientar e monitorar a gestão do Confea, com vistas à condução de ações facilitadoras do planejamento e da execução estratégica,

Considerando a necessidade de tomada de decisões baseadas nos objetivos estratégicos estabelecidos,

Considerando a necessidade de instituir um grupo de gestores focado no alcance dos resultados pretendidos e que atue como facilitador dessas decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica com a finalidade de avaliar, propor, orientar e monitorar a gestão estratégica do Confea.

§1º O Comitê de Gestão Estratégica é órgão de apoio ao Conselho Diretor visando o cumprimento por esse das competências relativas ao planejamento estratégico do Confea e tem em sua composição:

- I – o gestor do Gabinete da Presidência – GABI;
- II – o gestor da Superintendência de Integração do Sistema – SIS;
- III – o gestor da Superintendência Administrativa e Financeira – SAF;
- IV – o gestor da Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG;
- V – o Conselheiro Federal responsável pela área estratégica no Conselho Diretor.

§2º O assessoramento técnico e administrativo do Comitê de Gestão Estratégica do Confea será realizado pela Gerência de Planejamento e Gestão – GPG.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica possui as seguintes atribuições:

I – avaliar, orientar e monitorar o processo de gestão estratégica, tendo por base o Mapa Estratégico do Confea e seus principais desdobramentos (objetivos, indicadores, metas, projetos, iniciativas e ações estratégicas);

II – indicar os responsáveis pela execução de projetos, iniciativas ou ações estratégicas;

III – avaliar e encaminhar providências relativas ao cronograma, à metodologia utilizada e à execução de projetos, iniciativas ou ações estratégicas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

V – reunir-se trimestralmente, no mínimo, para realizar Reunião de Análise Estratégica – RAE;

VI – sugerir alterações de diretrizes e estratégias contidas no planejamento estratégico, para alcançar os objetivos propostos;

VI – aprovar a proposta anual de alinhamento do planejamento estratégico ao orçamento do Confea.

§1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria, com voto de qualidade do Chefe de Gabinete do Confea em caso de empate.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 31 de maio de 2016.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

